



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.210

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

## **“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE TARIFAS DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** que os serviços públicos de transporte coletivo urbano no Município de Cajamar são explorados pela empresa concessionária Auto Viação Urubupungá Ltda, nos termos do Contrato de Concessão firmado em 06/11/1995 oriundo da Concorrência Pública nº 003/95 e do Processo Administrativo nº 1.406/95, devidamente prorrogado em 28/08/2003, por mais 08 anos a partir de 06/09/2003, no qual há a previsão de reajuste anual das tarifas praticadas;

**Considerando** que o último reajuste da tarifa de transporte coletivo de passageiros no município de Cajamar foi concedido, no exercício de 2009, através do Decreto nº 4.043/09, fixando-a em R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos);

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 9.314/10, principalmente as justificativas da Concessionária quanto as variações ocorridas em seu custo operacional;e

**Considerando** a necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão, com a continuidade da prestação dos serviços de transporte público.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada à empresa concessionária Auto Viação Urubupungá Ltda, a reajustar as tarifas cobradas na operação das linhas municipais, objeto da concessão de serviços públicos, em **R\$2,80** (dois reais e oitenta centavos), a partir de **05 de dezembro de 2010**.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 4.210/10-fls. 02

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de novembro de 2010.

  
**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.*

  
**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo